



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

## PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, sob o sistema de Registro de Preços**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria, autorizada através do processo administrativo de nº 36.225/2018, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

### 1 – DA ABERTURA E LOCAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo decreto nº 191/2017 receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro do ano de 2018, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-PR, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.

Os interessados na participação poderão retirar o edital e seus anexos, no endereço descrito acima e estará disponível para download no sítio oficial do Município: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link – licitações municipais. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, por escrito, devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido pela Lei 8666/93, que regem os procedimentos licitatórios, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) e, através do telefone 41-3420-6003.

### 2 - DO OBJETO

2.1) Objeto da presente licitação é a, “Seleção para Contratação de Empresa especializada na **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2018, da Controladoria Geral do Município de Paranaguá.

2.2) O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

2.3) A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra o contrato, tabelas, projetos, memoriais e demais documentos fornecidos pela Administração, sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

2.4. **O prazo de instalação/aquisição dos abrigos deverão ser até 90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbana, devidamente assinada pelo fiscal responsável.

2.5. Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

2.6. Para cada ordem de serviços a serem executados, será elaborado memorial descritivo e cronograma correspondente.

### 3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 2.842.100,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e cem reais)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital, para quantitativos constantes no Termo de Referência, que serão adquiridos conforme necessidade declarada da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3.2. Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas rubricas específicas, no ano de 2018 e ano subsequente, próprios da respectiva Secretaria.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, isoladamente ou em consórcio, cadastradas ou não, e que preencham todas as condições contidas neste Edital, e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- d) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3- Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4- A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6 - CREDENCIAMENTO.

- O credenciamento terá início impreterivelmente no horário marcado para o início do certame;
- Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa;
- O representante legal deverá exibir documento de identidade ou outro documento equivalente.
- Apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- Quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do estatuto social ou contrato social e alterações, em vigor, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto;
- Na hipótese dos documentos mencionados nos itens anteriores não estiver com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação documentos que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta. Caso não o faça, poderá a Comissão Permanente de Licitação diligenciar para complementar a instrução;
- Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, juntamente com o documento de identidade;
- Caso a licitante deseje usufruir as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, conforme modelo ANEXO V. Esta declaração deverá ter a validade de 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura;
- Caso a licitante que estiver declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição quanto aos documentos habilitatórios, somente quanto a regularidade fiscal, deverá apresentar declaração se prontificando a sanar as irregularidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

- Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial e habilitação, e, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão quando solicitados. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens acima, se for o caso, deverão estar inseridas no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO;
- A não apresentação da declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte implica na preclusão dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/06;
- Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabeliã, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

### 7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(Nº DO CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2018\_**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL)**  
**(Nº DO CNPJ)**

### 8 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

Relação de Documentos:

#### **A) A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser composta por:**

8.1. O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

##### 8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou.

8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

8.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

8.1.2.7. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.3. Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

**8.1.3.1.** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**

**8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.1.3.3.** Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

**a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

**b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do ANEXO IX, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo ANEXO IX, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

**8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.**

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

8.1.3.8.1. A comprovação do capital social deverá ser através da **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

### 8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU do Estado de origem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

c) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, nos quais conste como prestadora dos serviços a própria licitante, e desde que as informações constantes permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos objetos licitados (**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS**). O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar execução de obra em estrutura metálica, área mínima 300m<sup>2</sup>;

c.1) A capacitação técnico-operacional anterior pode ser substituída, para atender a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pela capacitação técnico-profissional, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação;

c.2) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para assinatura do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços, conforme modelo constante do ANEXO VIII, conforme **ANEXO** deste edital;

d.1) As vistorias aos locais (próprios municipais), **para as licitantes que desejarem**, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ( 41 ) 3420-2776;

d.2) O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes;

d.3) A DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS será OBRIGATÓRIA, sendo que as visitas para as vistorias serão opcionais. (ANEXO VIII).

## 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.2 Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

8.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

8.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

8.2.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (20/12/2018 às 09:00 hs), estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

8.2.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

8.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de

Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.2.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contenham os elementos essenciais.

### 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (ANEXO II) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Maior percentual de desconto, para a execução dos serviços, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços de até 12(doze) meses, a ser definido por cada um dos contratos firmados, ou documento equivalente que venha substituí-lo;

9.1.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.5. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agencia: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agencia: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:

FULANO DE TAL

9.1.2. Preços:

9.1.2.2. Deverão estar incluídos na proposta: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, transporte em geral (materiais, equipamentos, obreiros, entre outros), mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a conclusão do objeto licitado. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

9.1.2.3. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a demonstrar a viabilidade técnica e econômica do valor global após a aplicação do desconto oferecido em proposta.

9.1.3. Quantidades:

9.1.3.1. Os locais de instalação, compatibilizações e locações serão determinados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**9.2.** A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

**9.3.** Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**9.3.1.** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.3.2.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero;

**9.4.** O licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no quantitativo de serviços que implique na redução e/ou aumento da quantidade dos objetos contratados, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.5.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

**9.6.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, transporte de materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

10.2. Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.3. A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

10.4. O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvimento do mesmo.

10.5. Serão abertos os envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

10.7. Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

10.8. O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

10.9. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os Licitantes presentes.

10.10. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

10.11. Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

### 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Dentre as Propostas de Preços da Licitante declaradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedora a proponente que apresentar Menor Preço.**

11.2. Será desclassificada a proposta de preço manifestamente inexequível.

11.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

11.4. Não serão aceitas propostas alternativas.

11.5. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reservam-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.6. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

11.7. Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, a Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

### 12 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**12.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**12.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

**12.3.** Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará prazo de entrega das mesmas.

**12.4.** Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

**12.4.1. IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

**12.4.2. RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

**12.4.2.1.** Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, e julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**12.4.2.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**12.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

**13.2** – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

### 14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, o **licitante melhor classificado** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

14.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

14.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo X do presente Edital.

14.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

14.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o **licitante vencedor** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.4. a 17.14.6.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

14.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

14.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

14.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

14.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, fundamentada e aceita pela Administração Municipal poderá:

I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**15.1.** A execução do objeto licitado dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

**15.2.** A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

**15.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 03(dias) úteis, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

**15.4.** Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

**15.4.1.** Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

**15.5.** O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

**15.5.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multas:

a) de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

f) o somatório das multas previstas no item acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.5.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**15.5.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**15.5.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**15.5.5.** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**15.5.6.** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

**15.5.7.** Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessas medidas para o resguardo do interesse Público.

**15.6.** A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

**15.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

### **16 – DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de instalação/aquisição dos abrigos deverão ser até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo apresentar prazo inferior, conforme cronograma apresentado pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período havendo conveniência das partes.

**16.2.** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas e memoriais fornecidos;

**16.3.** A licitante deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

**16.4.** A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria ordenadora, FISCAL: Rita de Kassia Abe, matrícula 8527, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização dos serviços, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

**16.5.** Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Paranaguá estado do Paraná, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

**16.6.** A licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**16.7.** A licitante é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.

**16.8** A Licitante se responsabilizará pela remoção de entulhos e/ou adoção de outras providências exigidas pelos órgãos de fiscalização, decorrentes da execução dos serviços;

**16.9.** A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**16.10.** Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

**16.10.1.** Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

**16.10.2.** Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**16.10.3.** Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**16.10.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**16.10.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**16.10.6.** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

### **16.11.DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES.**

**16.11.1.** A ocorrência de erros nos serviços implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato.

**16.11.2.** A eventual utilização de tapumes devem estar de acordo com o disposto na NR 18, sendo que todos serão executados e custeados pela CONTRATADA.

**16.11.3** Ao final a contratada deverá entregar o local da intervenção dos serviços limpo, ou seja, deverão ser removidos do canteiro todo e qualquer material que não for mais utilizado no término da execução.

**16.12.** Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao contrato, tabelas, memoriais e demais documentos fornecidos pela Administração.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**17.1.** O recolhimento do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, CAU/PR e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, CREA/PR, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

## **18 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**18.1.** O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, designará profissionais responsáveis para fiscalizar a instalação/aquisição dos abrigos, a quem caberá a determinação final dos locais de instalação, compatibilizações e locações, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração, FISCAL: Rita de Kassia Abe, matrícula 8527.

**18.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, e da Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município – COGEM, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

**18.3.** A licitante deverá manter responsável técnico com registro no CAU ou CREA, durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**18.4.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através dos fiscais, especialmente designados para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**18.5** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**18.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**18.7** Independentemente do fiscal, designado para fiscalização dos serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

### **18.8. Compete especificamente à Fiscalização:**

**18.8.1** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

**18.8.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do contrato, tabelas, memoriais e demais documentos fornecidos pela Administração;

**18.8.3.** Exigir o cumprimento integral do objeto do contrato, detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**18.8.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

**18.8.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**18.8.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**18.8.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**18.8.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**18.8.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**18.8.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**18.8.11.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**18.8.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**18.9** A substituição do responsável técnico pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**18.10.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**18.11.** Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

**18.11.1** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**18.11.2** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista as planilhas, tabelas, especificações, o prazo e o cronograma;

**18.11.3** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**18.11.4** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**18.11.5** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**18.11.6** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do contrato, tabelas, memoriais, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**18.11.7** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**18.11.8** A contratada deverá manter nos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

**18.12** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**18.13** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

**18.14** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos dos serviços contratados serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de medição emitido pela respectiva fiscalização do contrato, nos termos do item “Fiscalização”.

**19.2.** As medições serão feitas mensalmente, em até um mês, considerando que alguns serviços terão prazo inferior a 30 (trinta) dias de execução, e permitindo medição em prazo menor, aferindo a etapas a serem cumpridas conforme cronograma físico financeiro a ser apresentado, e após a prestação dos serviços em sua conformidade e emissão da Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS, Certidão Tributária Municipal e Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a contratante terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o pagamento após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

**19.3.** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias, descritas no item 3.1 do edital.

**19.3.1.** Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**19.3.2.** O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

**19.4.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**19.5.** As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**19.6.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.

**19.7.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**19.8.** A fiscalização procederá, a contar da data para início dos serviços:

a) à medição mensal baseada nos serviços executados;

b) elaborará o respectivo boletim;

c) verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

d) Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.9.** Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**19.10.** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, por ter a contratada adiantado serviços previstos para a etapa subsequente, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores sejam concluídos.

**19.11.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**19.11.1.** Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

**19.11.2.** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

**19.11.3.** Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

**19.11.4.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**19.11.5.** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

**19.11.6.** A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula do serviço junto ao INSS e à quitação junto ao:

(i) CAU/PR, através do RRT;

(ii.) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(iii) FGTS/CEF, através do CRF.

**19.11.7.** A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

(i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

(ii.) do Termo de Aceitação Definitiva; e

(iii) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

### 20 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

**20.1.** Os objetos licitados serão contratados por MENOR PREÇO, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material. O valor será fixo e inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, desde que, sejam as hipóteses comprovadas documental





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

através de memorial de cálculo de composição de custos, demonstrando cabalmente o desequilíbrio contratual.

**20.2.** Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, devendo ser utilizado índice oficial. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão reajuste.

### 21 – DA RESCISÃO

**21.1.** A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

**21.1.1.** Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

**21.1.2.** Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

**21.1.3.** Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

**21.1.4.** Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**21.1.5.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**21.1.6.** A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

**21.1.7.** E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

### 22 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**22.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

**22.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**22.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**22.4.** A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

**22.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**22.6.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

**22.7.** Somente está autorizada a executar os serviços para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**22.8.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

**22.9.** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**22.10.** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**22.11.** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**22.12.** Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer dos serviços.

**22.13.** A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

**22.14.** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

**22.15.** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**22.16.** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**22.17.** A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**22.18.** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

**22.19.** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**22.20.** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

**22.21.** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### 23 – MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**23.1.** Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na conclusão do objeto serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**23.3.** Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**23.4.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

### 24 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**24.1.** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

**24.1.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

**24.1.1.1.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**24.1.2.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

**24.1.2.1.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário dos serviços;

c) Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;

d) Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;

e) Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

f) Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**24.2** Após o prazo de 60(sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.

**24.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**24.4.** O contratante toma posse do Canteiro dos serviços e do Objeto do contrato dentro de 3(três) dias da datada formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

### 25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**25.1** Executar o fornecimento dos serviços/materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

**25.2** Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

**25.3** Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**25.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS e execução dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.**

**25.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

**25.6** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

**25.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

**25.9** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**25.10** A execução/entrega do(s) serviços/material(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

**25.11** A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**25.12** Demais condições constam nas disposições editalícias.

## 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**26.1** Receber o objeto contratado e conferir as especificações técnicas constantes no projeto básico, termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**26.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**26.3** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

**26.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**26.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**26.6** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### 27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

**27.2.** Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**27.3.** O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

**27.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 a 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

**27.5.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.6** Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**27.7** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

**27.8** A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**27.9** Outras informações e esclarecimentos relativos ao conteúdo no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão efetivadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

**27.10** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**27.11** A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**27.12** A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

**27.13** Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

**27.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

**27.15** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

**27.16** As marcas comerciais dos materiais constantes nos descritivos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

**27.17** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**27.18** Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempassador se, juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.

**27.19** A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações) e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, e terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive a execução e qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.20** Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie retirando-se a referência a peritos, por esta não corresponder à realidade da Administração Municipal.

**27.21** Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração Art. 27º;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração que aceita as condições do Edital de seus Anexos;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração Idoneidade;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Vistoria (opcional);

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira;

**ANEXO X** – Minuta da Ata do Registro de Preços;

**ANEXO XI** – Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora do certame.

**25.22** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 19 de Novembro de 2018.

**Sheila da Rosa Maria**  
Presidente da C.P.L.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tendo em vista serem serviços de engenharia e/ou obras. A execução será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.1.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- **Decreto 816/2018, ART 3.º** - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

2.2 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

#### 3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 005/2018;

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de instalação/aquisição dos abrigos de ônibus deverão ser executados pela contratada, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

4.2 **O prazo de instalação/aquisição dos abrigos deverão ser até 90 (noventa) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbana, devidamente assinada pelo fiscal responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**4.2.1 Os materiais instalados e os serviços executados deverão ser garantidos, contra defeitos de fabricação ou de instalação, pelo período mínimo de 1 (hum) ano, contado a partir da data de recebimento definitivo da instalação. Neste período, a contratada compromete-se a efetuar a substituição das peças que apresentarem defeito, bem como promover a reparação da instalação, no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a comunicação oficial por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.**

**4.3** O fiscal do contrato é responsável pelo acompanhamento da obra, recebimento dos bens, avaliação e conferência dos serviços/material entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste termo de referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o comprimento das exigências.

**4.4** Caso os serviços/materiais não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**4.5** Os serviços/materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

**4.6** Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os serviços/materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município de Paranaguá.

**4.7** Se a entrega e/ou a substituição dos serviços/materiais não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Ata de Registro de Preços.

**4.8** Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

**4.9** O recebimento dos serviços/materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos serviços/materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

## **5. SUSTENTABILIDADE**

**5.1** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**a)** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

**b)** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**c)** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

d) Que os bens estejam de acordo com as especificações, conforme **Art. 18 da Lei n.º 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor**.

e) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), quando couber;

5.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ABRIGOS DE ÔNIBUS

### 6.1 ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M) – (no mínimo)

- **Medidas de cobertura – 2,95m x 1,95m**
- **Medidas Externas - 3,50m x 2,0m e 2,30m altura**
- **Medidas de Piso Concreto – 3,60m x 2,0m**

Modelo padrão de equipamento urbano (abrigo de ônibus) trata-se de um projeto modular para áreas onde o passeio público é mais estreito ou a necessidade de fluxo é menor.

**Estrutura metálica aberta**, gerando alta permeabilidade visual entre o meio e possibilitando ainda ventilação e exaustão do ar quente. Para maior conforto térmico e proteção contra intempéries serão instaladas telhas termo acústicas na parte superior do produto.

**Estrutura metálica Pé frontal** – Lateral Produzida em chapa dobrada em “U” com espessura de #3mm com base reta de 650 x 90 mm e espessura de #6,35mm soldada na lateral, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster Azul, furação para fixação em piso com quatro prisioneiros metálicos através de chumbadores químicos, porcas e arruelas de inox.

**Estrutura tubular metálica posterior** – Fabricação em tubos 3” (3 polegadas) de espessura de #3mm com três colunas estruturais chumbadas diretamente no piso, e uma travessa tubular horizontal com altura de 0,316m de altura em relação ao piso, com esperas para fixação de quatro cadeiras plásticas, com de 0,50m de distância entre eixos de cada cadeira, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.

**Estrutura superior** – Produzida com dobrado em “U” com chapas de espessura #3mm e tubos 60x40mm espessura de #3mm soldados formando um quadro, bases metálicas com furações em quatro pontos do quadro para fixação através de parafusos, porcas e arruelas de aço Inox na estrutura Pé Frontal e Estrutura Tubular Posterior.

**Tubo Lateral** de travamento com 3” (três polegadas) e #3mm de espessura ligando o pé frontal ao tubo da estrutura posterior com montagem através de suporte interno com rosca M8 e parafusos M8 de inox.

**Telha Trapezoidal** com preenchimento isolante em Poliuretano (PU) antichama, termo acústico de espessura de #30 mm e acabamento superior e inferior em chapa de aço #0,5mm com pintura eletrostática na cor Cinza.

**04 unidades de cadeira monobloco em Plástico Polipropileno (PP)** injetado na cor Vermelho, com dreno para escoamento de água e textura antiderrapante, com aditivos de anti-uv e antichama V0, com fixação através de quatro parafusos de Inox, não visíveis após instalação.

**Bicicletário** com espaço para fixação de até duas bicicletas, produzido em estrutura metálica, espessura de #6,35mm, fixada através prisioneiros chumbados ao piso, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura poliéster na cor cinza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**01 Lixeira metálica** fixada por braçadeiras na estrutura posterior (tubular) com capacidade de 50L de armazenamento.

**Piso de concreto** usinado instalado e desempenado, de 20MPA com 6 a 8 cm de espessura, com desnível de 3%. Inclusa mão de obra e materiais como madeira para confecção de caixaria, malha de tela soldada 4,2mm com espaçamento de 15 cm, execução de juntas de dilatação a 2,5m para prevenção de rachaduras.

Obs. Caso seja necessário fazer base considerar brita compactada com granulometria 1 para a sub-base e brita compactada 0 para a base.

**Letras caixa** de #30 mm de espessura, colados no Perfil Superior Estrutura tubular metálica com identificação (nome do bairro ou parada) e pintura de sinalização do cadeirante no piso conforme croqui.

### 6.2 ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M) (no mínimo)

- **Medidas de cobertura – 3,95m x 2,0m**
- **Medidas Externas - 4,50m x 2,10m e 2,40m altura**
- **Medidas de Piso Concreto – 4,60m x 2,20m**

Modelo de equipamento urbano (abrigo de parada de ônibus), projeto modular para áreas onde a necessidade de fluxo é média.

**Estrutura metálica** com fechamento em vidro transparente com vãos entre a estrutura e os vidros, gerando alta permeabilidade visual entre o meio e possibilitando ainda ventilação e exaustão do ar quente. Para maior conforto térmico e proteção contra intempéries serão instaladas telhas termo acústicas na parte superior do produto.

**Estrutura metálica Pé frontal e Traseiro** – Laterais produzidas em chapa dobrada em “U” com espessura de #3mm com base reta de 900x150mm e espessura de #6,35mm soldadas na lateral, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster Azul, furação para fixação em piso com quatro prisioneiros metálicos através de chumbadores químicos porcas e arruelas de inox em cada base.

Estrutura tubular metálica – Fabricação em tubos 4” (4 polegadas) de espessura de #3mm com 2 colunas estruturais chumbadas diretamente no piso, com uma travessa de ligação horizontal entre elas a 0,316m de altura em relação ao piso, e duas travessas horizontais paralelas, travessa horizontal 01 a 0,316m de altura do piso, travessa horizontal 02 a 1,9m de altura do piso, as duas travessas com ligações para fixação no Pé traseiro. Na travessa horizontal 01 há também esperas para fixação de cinco cadeiras plásticas, com de 0,50m de distância entre eixos de cada cadeira, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.

**Estrutura superior** – Produzida com dobras em “U” com chapas de espessura #3 mm e tubos 60x40mm espessura de #3 mm soldados formando um quadro, bases metálicas com furações em quatro pontos do quadro para fixação através de parafusos, porcas e arruelas de aço Inox na estrutura Pé Frontal e Estrutura Tubular Posterior.

**Tubo Lateral** de travamento com 3” (três polegadas) e #3mm de espessura ligando o Pé Frontal ao tubo da estrutura posterior com montagem através de suporte interno com rosca M8 e parafusos M8 de inox.

**04 Vidros 5+5 mm (5+película+5) Temperado Laminado** de medidas 0,85 x 1,50m com furação para fixação e com bordas lapidadas e fixação do vidro com chave antifurto para fechamento do fundo.

**01 Vidros 5+5 mm (5+película+5) Temperado Laminado** de medidas 0,77 x 1,50m com furação para fixação e com bordas lapidadas e fixação do vidro com chave antifurto para fechamento parcial de lateral.

**02 Vidros 4+4 mm (4+película+4) Temperado** de medidas 0,86 x 1,40m. Fixação de vidro através de perfis (Encaixilhado) para fechamento de lateral.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**Telha Trapezoidal** com preenchimento isolante em Poliuretano (PU) antichama, termo acústico de espessura de #30 mm e acabamento superior e inferior em chapa de aço #0,5mm com pintura eletrostática na cor Cinza.

**05 unidades de cadeira monobloco em Plástico Polipropileno (PP)** injetado na cor Vermelho, com dreno para escoamento de água e textura antiderrapante, com aditivos de anti-uv e antichama V0, com fixação através de quatro parafusos de Inox, não visíveis após instalação.

**Bicicletário** com espaço para fixação de até três bicicletas, produzido em estrutura metálica, espessura de #6,35mm, fixada através prisioneiros chumbados ao piso, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.

**01 Lixeira metálica com pedestal** chumbado ao piso com capacidade de 50L de armazenamento.

**Piso de concreto usinado** instalado e desempenado, de 20MPa com 6 a 8 cm de espessura, com desnível de 3%. Inclua mão de obra e materiais como madeira para confecção de caixaria, malha de tela soldada 4,2mm com espaçamento de 15 cm, execução de juntas de dilatação a 2,5m para prevenção de rachaduras.

Obs.: Caso seja necessário fazer base considerar brita compactada com granulometria 1 para a sub-base e brita compactada 0 para a base.

**Letras caixa** de #30 mm de espessura, colados no Perfil Superior Estrutura tubular metálica com identificação (nome do bairro ou parada) e pintura de sinalização do cadeirante no piso conforme croqui.

## 6.3 ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M) (no mínimo)

- **Medidas de cobertura – 7,90m x 2,0m**
- **Medidas Externas – 9,0m x 2,10m e 2,40m altura**
- **Medidas de Piso Concreto – 9,40m x 2,20m**

Modelo de equipamento urbano (abrigo de parada de ônibus), projeto modular para áreas onde a necessidade de fluxo grande.

**Estrutura metálica** com fechamento em vidro transparente com vãos entre a estrutura e os vidros, gerando alta permeabilidade visual entre o meio e possibilitando ainda ventilação e exaustão do ar quente. Para maior conforto térmico e proteção contra intempéries serão instaladas telhas termo acústicas na parte superior do produto.

**Estruturas metálicas pé direito e esquerdo** – Lateral Produzida em chapa dobrada em “U” com espessura de #3 mm com base reta de 900x150mm e espessura de #6,35mm soldadas, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster Azul, furação para fixação em piso com quatro prisioneiros metálicos através de chumbadores químicos, porcas e arruelas de inox.

**Estrutura tubular metálica** – Fabricação em tubos 4” (4 polegadas) de espessura de #3mm com 1 colunas estrutural chumbadas diretamente no piso, com duas travessas horizontais paralelas, travessa horizontal 01 a 0,316m de altura em relação ao piso, e duas travessas horizontais paralelas, travessa horizontal 01 a 0,316m de altura do piso, travessa horizontal 02 a 1,9m de altura do piso, as duas travessas com ligações para fixação nos Pés traseiros. Na travessa horizontal 01 há também esperas para fixação de doze cadeiras plásticas, com de 0,50m de distância entre eixos de cada cadeira, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.

**Suporte Frontal Estrutural Metálica** – Fabricação em tubo 4” (4 polegadas) de espessura de #3mm servindo de coluna para a estrutura superior, chumbada diretamente no piso para fixação.

**Estrutura superior** – Produzida com dobras em “U” com chapas de espessura #3 mm e tubos 60x40mm espessura de #3 mm soldados formando dois quadros, bases metálicas com furações em quatro pontos de cada quadro para fixação através de parafusos, porcas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

arruelas de aço Inox na estrutura Pé Frontal e Estrutura Tubular Posterior e Suporte Frontal Estrutural.

**Tubos Laterais** de travamento com 3" (três polegadas) e #3mm de espessura ligando os Pés Frontais aos pés traseiros da estrutura, fixados através de suporte interno com rosca M8 e parafusos M8 de inox.

**08 Vidros 5+5 mm (5+película+5) Temperado Laminado** de medidas 0,85 x 1,50m com furação para fixação e com bordas lapidadas e fixação do vidro com chave antifurto para fechamento do fundo.

**04 Vidros 4+4 mm (4+película+4) Temperado** de medidas 0,86 x 1,40m. Fixação de vidro através de perfis (Encaixilhado) para fechamento de lateral.

**Telha Trapezoidal** com preenchimento isolante em Poliuretano (PU) antichama, termo acústico de espessura de #30 mm e acabamento superior e inferior em chapa de aço #0,5mm com pintura eletrostática na cor Cinza.

**12 unidades de cadeira monobloco em Plástico Polipropileno (PP)** injetado na cor Vermelho, com dreno para escoamento de água e textura antiderrapante, com aditivos de anti-uv e antichama V0, com fixação através de quatro parafusos de Inox, não visíveis após instalação.

**Bicicletário** com espaço para fixação de até três bicicletas, produzido em estrutura metálica, espessura de #6,35mm, fixada através prisioneiros chumbados ao piso, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.

**01 Lixeira metálica com pedestal** chumbado ao piso com capacidade de 50L de armazenamento.

**Piso de concreto** usinado instalado e desempenado, de 20MPa com 6 a 8 cm de espessura, com desnível de 3%. Inclusa mão de obra e materiais como madeira para confecção de caixaria, malha de tela soldada 4,2mm com espaçamento de 15 cm, execução de juntas de dilatação a 2,5m para prevenção de rachaduras.

Obs. Caso seja necessário fazer base considerar brita compactada com granulometria 1 para a sub-base e brita compactada 0 para a base.

**Letras caixa** de #30 mm de espessura, colados no Perfil Superior Estrutura tubular metálica com identificação (nome do bairro ou parada) e pintura de sinalização do cadeirante no piso conforme croqui.

## 6.4 TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M) ( no mínimo)

- **Medidas de cobertura – 12,18 x 2,44mm**
- **Medidas Externas – 12,18 x 2,44mm e 2,89m de altura**
- **Medidas de Piso Concreto – 12,50 x 2,70m**

**Container marítimo de uso sustentável**, tipo DRY HC de 40 pés, com painéis de aço corten com as seguintes características:

- Piso de compensado naval de 2,9 cm de espessura com acabamento em concreto industrial de 8 cm;
- 4 Aberturas de 2,15 metros de largura por 2,20 metros de altura nos fundos do container com inserção de duas colunas de separação e mais 1 abertura de 1,20 metros de largura x 2,20 metros de altura com fechamento em vidro laminado duplo, 4mm de vidro + película + 4mm de vidro;
- 2 Aberturas de 2,15 metros de largura por 2,20 metros de altura, sendo 1 em cada extremidade do container com fechamento em vidro laminado duplo, 4mm de vidro + película + 4mm de vidro;
- 4 Aberturas de 2,15 metros de largura por 2,20 metros de altura nos fundos do container com inserção de duas colunas de separação com fechamento em vidro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

laminado duplo, 4mm de vidro + película + 4mm de vidro, e mais 1 abertura de 1,20 metros de largura x 2,20 metros de altura com fechamento em porta de vidro automática;

- Tratamento em toda a estrutura de aço com pintura, fundo primer vermelho óxido e acabamento final em tinta automotiva;
- Telha Trapezoidal com preenchimento isolante em Poliuretano (PU) antichama, termo acústico de espessura de #30 mm e acabamento superior e inferior em chapa de aço #0,5mm com pintura eletrostática na cor Cinza.
- Calhas e rufos em alumínio para acabamento da cobertura metálica;
- Hidráulica para calha embutida com acabamento em chapa de aço dobrada e soldada ao container;
- Duas estruturas metálicas, frontal e traseira com laterais produzidas em chapa dobrada em “U” com espessura de #3 mm com base reta de 950x75mm e espessura de #6,35mm soldadas, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster Azul, furação para fixação em piso com quatro prisioneiros metálicos através de chumbadores químicos, porcas e arruelas de inox em cada estrutura.
- Base de concreto com 10 cm de altura compactada com macadame, após compactada com camada de pedrisco e tela malha pop. Concretagem e desempenamento com altura necessária, aproximando-se a 20 cm a altura final do Radier. A mesma serve como base da estrutura de container e piso.
- 20 unidades de cadeira monobloco em Plástico Polipropileno (PP) injetado na cor Vermelho, com dreno para escoamento de água e textura antiderrapante, com aditivos de anti-uv e antichama V0, com fixação através de quatro parafusos de Inox, não visíveis após instalação.
- Duas longarinas horizontais, fabricadas em tubo 4” (4 polegadas) e espessura #3mm, fixadas a 0,316mm de altura do piso, com estrutura de espera para 10 cadeiras cada uma, com 0,50m de distância entre eixos de cada cadeira, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza.
- 02 unidades de Guarda Corpo em tubo 4” (4 polegadas) e espessura de #3mm;
- Bicletário com espaço para fixação de até quatro bicicletas, produzido em estrutura metálica espessura de #6,35mm fixada através prisioneiros chumbados ao piso, tratamento de superfície com fundo naval e acabamento em pintura Poliéster na cor Cinza a sub-base e brita compactada 0 para a base.
- **Letras caixa** de #30 mm de espessura, colados no Perfil Superior Estrutura tubular metálica com identificação (nome do bairro ou parada) e pintura de sinalização do cadeirante no piso conforme croqui
- 01 Lixeira metálica com pedestal chumbado ao piso com capacidade de 50L de armazenamento
- Porta com abertura automática por sensor de presença.
- 01 unidade Ar-condicionado tipo split 30.000 BTU, 220v
- Iluminação em LED para atender exigência de 200Lux
- Forro Metálico com decoração central em Gesso ou madeira
- 10 pontos de Tomada 110v.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

### 7. QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE ÚNICO					
CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
6.1	UND	11	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M)	R\$ 9.800,00	R\$ 107.800,00
6.2	UND	65	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M)	R\$ 21.900,00	R\$ 1.423.500,00
6.3	UND	21	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M)	R\$ 46.800,00	R\$ 982.800,00
6.4	UND	2	TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M)	R\$ 164.000,00	R\$ 328.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.842.100,00

#### 7.1 LOCAIS PREVISTOS

##### **ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (3,5 X 2,0 X 2,30 M)**

1. Bento Munhoz da Rocha Neto – próximo ao Colégio Luso Brasileiro
2. Bento Munhoz da Rocha Neto – próximo ao Colégio Luso Brasileiro
3. Bento M. da Rocha Neto – em frente ao Colégio Estadual Didio Camargo de Viana
4. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente a Bicletaria Flaviano
5. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente a Bicletaria Flaviano
6. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Corpo de Bombeiros
7. Av. Belmiro Sebastião Marques – esquina com Júlio Grott Elias
8. Av. Belmiro Sebastião Marques – esquina com Hamoud Hamoud
9. Rua Domingos Peneda em frente ao SESC
10. Rua Domingos Peneda – em frente ao DETRAN
11. Rua Domingos Peneda – em frente ao DETRAN

##### **ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (4,5 X 2,10 X 2,30 M)**

1. Rua Manoel Correa esquina com Cemitério N.S. do Carmo
2. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao GURI Mat. De Construção (CENTRO/BAIRRO)
3. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao GURI Mat. De Construção (BAIRRO/CENTRO)
4. Av. Belmiro Sebastião Marques – em frente à entrada do Jacaranda I
5. Av. Roque Vernalha ao lado da Associação da Estiva (CENTRO/BAIRRO)
6. Av. Roque Vernalha ao lado da Associação da Estiva (BAIRRO/CENTRO)
7. Av. Roque Vernalha em frente à Churrascaria 2 Amigos (CENTRO/BAIRRO)
8. Av. Roque Vernalha em frente à Churrascaria 2 Amigos (BAIRRO/CENTRO)
9. Av. Roque Vernalha – próxima Farmácia Nissei – Jd. Eldorado (BAIRRO/CENTRO)
10. Av. Roque Vernalha – próximo as Lojas HAVAN (BAIRRO/CENTRO)
11. Rua Aníbal dias Paiva/Samuel Pires de Melo (CENTRO/BAIRRO)
12. Rua Aníbal dias Paiva/Samuel Pires de Melo (BAIRRO/CENTRO)
13. Rua Anibal Dias Paiva – próximo ao SENAI (CENTRO/BAIRRO)
14. Rua Anibal Dias Paiva – próximo ao SENAI (BAIRRO/CENTRO)
15. Br 277 – entrada do Jardim Iguaçú (CENTRO/BAIRRO)
16. Br 277 – entrada do Jardim Iguaçú (BAIRRO/CENTRO)
17. Av. José da Costa Leite – próxima posto de Saúde (CENTRO/BAIRRO)
18. Av. José da Costa Leite – próxima posto de Saúde (BAIRRO/CENTRO)
19. Av. Jose da Costa Leite – em frente à Escola Mun. Francisca Gomes Mendes (CENTRO/BAIRRO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

20. Av. Jose da Costa Leite – em frente à Escola Mun. Francisca Gomes Mendes (BAIRRO/CENTRO)
21. Av. Tufi Maron próximo a Escola São Francisco
22. Rua Domingos Peneda – próximo a panificadora Camila (CENTRO/BAIRRO)
23. Rua Domingos Peneda – próximo a panificadora Camila (BAIRRO/CENTRO)
24. Rua Claudio Fontes – próximo a Igreja Assembleia (CENTRO/BAIRRO)
25. Rua Claudio Fontes – próximo a Igreja Assembleia (BAIRRO/CENTRO)
26. Rua Cel. Ivan Jhejuy Afonso – próximo ao Mercado MATOS (CENTRO/BAIRRO)
27. Rua Cel. Ivan Jhejuy Afonso – próximo ao Mercado MATOS (BAIRRO/CENTRO)
28. Rua Xingú – próximo a Igreja Assembléia
29. Rua Nestor Vitor em Frente ao Hospital Paranaguá (CENTRO/BAIRRO)
30. Rua Nestor Vitor em Frente ao Hospital Paranaguá (BAIRRO/CENTRO)
31. Avenida Airton Senna da Silva após o Viaduto Roque Vernalha (CENTRO/BAIRRO)
32. Avenida Airton Senna da Silva em frente à ETE SAMAMBAIA (CENTRO/BAIRRO)
33. Avenida Airton Senna da Silva em frente ao ETE SAMAMBAIA (BAIRRO/CENTRO)
34. Avenida Airton Senna da Silva em frente à ANTIGA BRAHMA – AMBEV (BAIRRO/CENTRO)
35. Avenida Airton Senna da Silva em frente a Materiais de Construção Malucelli (BAIRRO/CENTRO)
36. Avenida Airton Senna da Silva rotatória da empresa klabim (BAIRRO/CENTRO)
37. Avenida Airton Senna da Silva em frente à Igreja Evangélica Assembleia (BAIRRO/CENTRO)
38. Avenida Airton Senna da Silva em frente à Igreja Evan. Quadrangular Aeródromo (CENTRO/BAIRRO)
39. Avenida Portuária – em frente à Tçp
40. Avenida Portuária – em frente à Cargill
41. Avenida Portuária – em frente ao Sindicato de Estivadores
42. Rua João Estevão – em frente à Rodoviária Municipal
43. Rua Savino Tripoli – Alexandra KM 19
44. Rua Jatobás – ponto Final do Jardim Iguazu Posto de Saúde
45. Rua das Palmeiras – sentido bairro Jardim Iguazu
46. Avenida Sen. Atílio Fontana – em frente à BRF FOODS
47. Avenida Sen. Atílio Fontana – em frente à BRF FOODS
48. Alexandra Rio das Pedras
49. Alexandra KM 19
50. Alexandra Estação Ferroviária
51. Alexandra Escola Municipal Tiradentes
52. Bento Munhoz da Rocha Neto – próximo a Penha
53. Bento Munhoz da Rocha – em frente à Garapeira
54. Avenida José Lobo em frente à Cotriguaçu sentido Centro
55. Vila Garcia – Rua Edival Vidal Ribeiro Filho – SMERCADO BAUER
56. Vila Garcia – Avenida Dona Julieta próximo a Escola Mun. João Rocha dos Santos
57. Terminal Vila Guarani – Rua Tapajós
58. Terminal Vila Guarani – Rua Tupiniquim
59. Bento Munhoz da Rocha Neto em frente ao SENAC
60. Bento Munhoz da Rocha Neto – Aeroparque
61. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Bavaresco Samambaia
62. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Bavaresco Samambaia
63. Av. Roque Vernalha B/C – próximo ao Banco Bradesco
64. Av. Roque Vernalha B/C – próximo ao Posto de Saúde Dona Baduca
65. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – ao lado da 8.ª I. E. Quadrangular

### **ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO (9,0 X 2,10 X 2,40 M)**

1. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Colégio Est. Didio C. de Viana (BAIRRO/CENTRO)
2. Av. Belmiro Sebastião Marques – em frente ao Hospital João Paulo II (CENTRO/BAIRRO)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

3. Av. Belmiro Sebastião Marques – em frente ao Hospital João Paulo II (BAIRRO/CENTRO)
4. Porto Seguro - Rua Reinir Cardoso de Miranda – em frente ao Colégio Estadual
5. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao futuro Shopping Ilha do Mel
6. Jose Gomes fundos do Colégio Comercial Alberto Gomes Veiga
7. Av. Roque Vernalha em frente a Paranaguá Saneamento 13?)
8. Av. Roque Vernalha em frente a Paranaguá Saneamento 14?)
9. Av. Roque Vernalha com Rua Tupiniquim ponto Final da Vila Guarani
10. Av. Roque Vernalha em frente a Paranaguá Saneamento (CENTRO/BAIRRO)
11. Av. Roque Vernalha em frente a Paranaguá Saneamento (BAIRRO/CENTRO)
12. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – Aeroparque
13. Instituto Federal do Paraná – Porto Seguro
14. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – muro do futuro Shopping Ilha do Mel
15. Rua Júlia da Costa – Praça Eufrásio Correia (dos leões)
16. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Bombeiro
17. Rua Manoel Correia – próximo Distribuidora Torquetti
18. Jose Gomes – Expedicionários quase esquina do Asilo
19. Rua Savino Tripoli – Alexandra Estação Ferroviária
20. Rua José Gomes – Supermercado Bavaresco
21. Terminal Vila Guarani – Rua Tapajós com Rua Tupiniquim

### **TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER (12,18 x 2,44 x 2,89 M)**

1. Rua Vereador Salim Jorge Chede – Biblioteca
2. Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – em frente ao Colégio Estadual José Bonifácio

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1** Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## **9. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** Não será exigida garantia para habilitação contratual.

## **10. INDICAÇÃO DO FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO**

**10.1** Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução, procedendo ao registro de ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações n.º 8666/93 e nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: Rita de Kassia Abe, matrícula 8527.

**10.1.1** Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 d a Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos;

## **11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

**11.2** A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**11.3** A contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

**11.4** As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

## **12. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**12.1** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

**12.1.1** O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

**12.1.2** O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;

**12.2** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

**12.3** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

**12.3.1** Cada produto será verificado de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**12.4** Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**12.4.1** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 6 e da proposta vencedora;

**12.5.2** Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

**12.5.3** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** Executar o fornecimento dos serviços/materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

**13.2** Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

**13.3** Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

**13.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS e execução dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

**13.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

**13.6** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

**13.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**13.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

**13.9** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**13.10** A execução/entrega do(s) serviços/material(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

**13.11** A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**13.12** Demais condições constam nas disposições editalícias.

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1** Receber o objeto contratado e conferir as especificações técnicas constantes no projeto básico, termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**14.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**14.3** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

**14.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**14.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**14.6** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**15.1** Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**15.2** Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:

Apresentação de Acervo Técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA OU CAU, **em nome do responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante**, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com as mesmas características do objeto da presente licitação, devidamente acompanhado de atestados expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução dos objeto/serviços da presente licitação, comprovação quanto à:

- Execução de obra em estrutura metálica, área mínima 300m<sup>2</sup>;

**15.3** Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução dos serviços até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).

**15.4** A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);
- d) Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma.

**15.5** Laudo Técnico emitido por órgão competente, comprovando a inserção de anti-chama nos assentos plásticos das cadeiras, conforme as normas UL 94 com classificação V0.

**15.6** Apresentar desenhos técnicos com medidas e perspectivas ou catálogo técnico dos abrigos a serem fornecidos, contendo a descrição dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**15.7** Certificado de garantia emitido pela empresa por no mínimo 12 meses dos produtos e da instalação.

**15.8** O responsável Técnico deverá abrir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), sobre a instalação de todos os itens deste termo de referência.

**15.9** Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços

### 16. VISTORIA

**16.1 Declaração de Vistoria (Atestado de Visita)** - A Proponente poderá realizar, através de seu Responsável Técnico junto ao CREA ou CAU, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, prevendo-as antecipadamente junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

### 17. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**17.1** A licitação deverá ser julgada do **tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

**17.2** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**17.3** O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna” conforme estabelece o Convênio nº 26/03 CONFAZ.

**17.4** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

### 18. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1** O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 2.842.100,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e cem reais)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

### 19. AMOSTRA

**19.1** Após a abertura do envelope de preços, a primeira colocada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias corridos, uma amostra do produto descrito no item 6.2 (modelo 2), que será submetida à avaliação técnica da comissão de licitação do presente edital.

### 20. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**20.1** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria nº 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**20.2** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**20.3** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**20.4** A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

**20.5** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**20.6** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

**20.7** Somente está autorizada a executar obra e/ou serviço para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**20.8** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Havendo paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra e/ou serviços.

**20.9** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que à fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**20.10** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**20.11** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou serviço e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**20.12** Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

**20.13** A CONTRATADA deverá im torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**20.14** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual, exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

**20.15** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**20.16** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**20.17** A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**20.18** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

**20.19** Cumprirá à CONTRATADA, manter no canteiro de serviço: medicamentos básico e pessoal orientado, para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**20.20** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

**20.21** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

## **21. MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**21.1** Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na(s) obra (s) e/ou nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**21.2** Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) e/ou nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**21.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da (s) obra(s) e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**22.1** Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a)“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)“prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**22.2** Na hipótese de financiamento parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**22.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **23. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**23.1** O recolhimento das anotações de Responsabilidade Técnica (ART-RRT) de execução, junto ao CREA ou CAU/PR referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na contrato e/ ou ordem de serviço.

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**24.1** Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

**08.003.2043.1000.4490 52 1200**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**08.003.2043.1000.4490 52 3200**

**08.003.2043.1000.4490 52 3300**

**08.003.2043.1000.4490 52 3400**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO II

### MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Registro de Preços Nº \_\_\_\_/2018.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ.**

LOTE ÚNICO					
CÓD.	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.1	UND	11	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO e INSTALAÇÃO (3,5 X 2,0 X 2,30 M)	R\$ _____	R\$ _____
6.2	UND	65	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO e INSTALAÇÃO (4,5 X 2,10 X 2,30 M)	R\$ _____	R\$ _____
6.3	UND	21	ABRIGO DE ÔNIBUS METÁLICO e INSTALAÇÃO (9,0 X 2,10 X 2,40 M)	R\$ _____	R\$ _____
6.4	UND	2	TERMINAL DE ÔNIBUS METÁLICO – CONTAINER e INSTALAÇÃO (12,18 x 2,44 x 2,89 M)	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL					R\$ _____

Valor global: R\$ ( )

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Decreto Municipal nº 816/2018, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ R.G. Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Concorrência Nº 00/2018, Registro de Preços Nº 00/2018**.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº.123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº.123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº.123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### MODELO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

#### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/\_\_\_**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Paranaguá  
Com referência ao Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº 001/2017 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018.

Declaramos que as demonstrações anexadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00/2018, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC) / AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC nº e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO X

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 36.225/2018**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2018**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2018, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal ..... Senhor(a) ....., institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nºs 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
CNPJ:	FONE/FAX:
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
CPF Nº:	RG Nº:
<b>E-MAIL:</b>	

<i>Lote</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
-------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

XXXXXXX

Secretário(a) Municipal .....

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

## ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2018 QUE FAZEM ENTRE  
SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através das Secretarias Municipais de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelos Secretários Municipaisxxxxxxx (CI.RG. n.º xxxxxx-SESP/PR – CPF. n.º xxxxxxxxxxxx-xx), brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Paranaguá, Paraná.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. n.º \_\_\_\_\_ – CPF. n.º \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- Edital de **Concorrência** n.º \_\_\_\_/2018 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de “Seleção para Contratação de Empresa especializada na **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS DE CONTAINERS E ABRIGOS DE ÔNIBUS METÁLICO A SEREM INSTALADOS NAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DE PARANAGUÁ**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, incluído o fornecimento de materiais e seu devido transporte, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários à instalação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº \_\_\_\_/2018, conforme resumo em anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.**

2.1. As despesas deste contrato correrão pelas Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_, no orçamento relativo ao exercício de 2018 e exercício subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete sequente por conta do fornecedor) na unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta Corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados das certificações dos serviços executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.5. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

3.6. Qualquer divergência entre a unidade do serviço adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro da Contratada, os preços poderão ser revistos, após aceite do Contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

4.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

4.2. A sequência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, conforme preconiza o item 4 acima, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.3. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das unidades, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

4.4. Todos os materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.5. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços aqui descritos, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.6. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

4.7. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

4.8. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.9. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente como vale transporte, vale alimentação, etc.), materiais, leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

4.10. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

4.10.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado;

4.10.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.10.4. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

4.10.5. Caso o serviço venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a refazer os serviços dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de notificação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O prazo para execução dos serviços será de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

6.1. Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar o fornecimento dos serviços/materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

7.1.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

7.1.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

**7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS e execução dos SERVIÇOS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes no Edital.**

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.1.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.1.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.1.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.1.10. A execução/entrega do(s) serviços/material(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no projeto básico e nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.

7.1.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

7.1.12. Demais condições constam nas disposições editalícias.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1. Receber o objeto contratado e conferir as especificações técnicas constantes no projeto básico, termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**8.3** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

**8.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**8.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**8.6** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade ou condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15. da Lei n.º 8666/93.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.**

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.2.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n° 8.666/93.

9.1.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.4.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.6. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

## Secretaria Municipal de Administração Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a execução contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE.

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. O responsável pela gestão deste Contrato será o servidor \_\_\_\_\_ (matrícula nº \_\_\_\_\_), lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_;

14.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, e da Instrução Normativa 04/2017 da Controladoria Geral do Município – COGEM, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

15.1. O presente contrato tem por escopo a execução de serviços para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa à execução do serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Secretaria solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

16.1. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº \_\_\_\_/2018 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitações – C.P.L.**

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-6059

Site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

Secretários Municipais

**CONTRATADA**

**Representante Legal**